CONTRATO PARA PROJETO DE SITE

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentado pelo CONTRATADO e aceito previamente pelo CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADO: Rodrigo Teixeira Andreotti**,** com inscrição no CPF nº 318.819.86-802-00**,** residente e domiciliada à Rua Dona Angelina Santeo Chiozzani, 119 – Bloco 1 – Ap. 43 – Mauá/SP, CEP: 09360-740.

CONTRATANTE: Ceon Tecnologia e Inteligência Ltda., com inscrição no CNPJ nº 08.267.977/0001-81, localizada à Rua Belmira Isabel Martins, 42 – Sala 802 – Florianópolis/SC, CEP: 88075-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º - O serviço a ser prestado pelo CONTRATADO é o projeto de desenvolvimento do site da CONTRATANTE, com o objetivo de aumentar o relacionamento online com seus clientes e parceiros de negócios, oferecendo os serviços da empresa, além de divulgar a mesma através da internet.

2º - O desenvolvimento do site dar-se-á a partir de informações cedidas pelo CONTRATANTE, conforme as especificações acordadas previamente e listadas abaixo:

a) Sobre o serviço: Criação de identidade visual (layout) para o site, publicação do mesmo no serviço de hospedagem contratado pelo CONTRATANTE e integração do mesmo com o serviço Google Analytics para monitoramento de visitantes no site.

b) Sobre o produto: Desenvolvimento do site da Ceon contendo:

i - Área institucional: Home, Sobre, Contato, etc. (*máximo de 6 páginas*)

ii - Área de contato: Endereço, telefone e formulário de contato

iii - Sistema de banner rotativo com notícias na página inicial

iv - Painel de administração para as páginas site.

v - Cadastro de produtos e clientes

vi - Adequação com as políticas de Cookies previstas na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e GDPR (Correspondente europeia a LGPD)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I – Obrigações do CONTRATADO

1º - Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto, usabilidade, tecnologia e design diferenciado.

2º - Criar, desenvolver e publicar na internet o site do CONTRATANTE, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.

Item II – Obrigações da CONTRATANTE

1º - Fornecimento ao CONTRATADO de todas as informações necessárias para o início e desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

2º - Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material.

3º - Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;

4º - O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ele integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

5º - Disponibilizar servidor compatível com os requisitos para o funcionamento do site de forma correta, rápida e segura, sendo estes requisitos os seguintes:

i - PHP 7.2 ou superior, de preferência 7.4.

ii - MySQL 5.7 ou superior (ou MariaDB de versão semelhante)

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

1º - O prazo total de desenvolvimento do site está estimado em 40 dias úteis (contados a partir da definição completa e detalhada do projeto), e do fornecimento por parte da CONTRATANTE do conteúdo material (textos, imagens ou gráficos) eventualmente necessário ao desenvolvimento.

2º - O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados (textos, imagens ou gráficos) será de três dias após a solicitação dos mesmos por e-mail ou outro meio de preferência do CONTRATANTE. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.

3º - A vigência do presente contrato está estabelecida na proposta, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela CONTRATANTE, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor.

CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA

O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases**:**

1ª fase: Planejamento e criação (Prazo: 35 dias úteis)

Desenvolvimento da layout para site, aprovação e codificação do layout.

Milestones desta fase:

- Codificação do painel administrativo
- Codificação do layout do site

2ª fase: Testes (Prazo: 1 dia útil para instalação, 4 dias úteis para testes**)**

i - Instalação do site em ambiente de testes, onde o produto será utilizado pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO a fim de identificar ajustes

necessários e/ou problemas para correção antes de disponibilização em ambiente definitiva.

4ª fase: Implantação (Prazo: 1 dia útil)

Instalação do site no ambiente de hospedagem contratado pela CONTRATANTE.

5ª fase: Entrega

- Instalação da conta do Google Analytics no site para monitorar visitantes;
- Treinamento básico;
- Entrega do painel de controle;
- E Manutenção (correções de erros) *.

** Conforme proposta aceita, existe a garantia de 6 meses após a data de entrega contra erros (bugs) encontrados no site durante a utilização.*

CLÁUSULA QUINTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

1º - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ $ 2.430,00 (*Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais*),

2º - No caso de pagamento a vista pela prestação de serviço deste contrato, o CONTRATANTE receberá um desconto de 7% sobre o valor do contrato, ficando o valor com desconto em R$ 2.260,00 *(Dois mil duzentos e sessenta reais)*.

3º - Este desconto será mantido para pagamento em 2x sendo a primeira parcela, de 45% do valor total, a vencer no ato da aceitação da proposta e a segunda, de 55% do valor, na entrega do site em seu ambiente definitivo.

4º - Em qualquer caso de rescisão contratual após início do trabalho, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte do CONTRATADO.

5º - O não pagamento do serviço prestado, até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) Ao pagamento, de uma só vez, do débito total composto pelas parcelas;

b) 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor;

c) Paralisação imediata do desenvolvimento do projeto, até que o pagamento seja regularizado, sem nenhum prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1º - Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

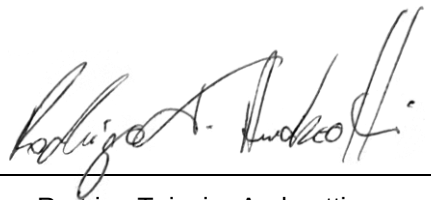
2º - Não estão comtemplados nos serviços prestados ao CONTRATANTE, os serviços inerentes à fotografia; aluguel de banco de imagens e produção de conteúdo para o site, hospedagem de sites, registro de domínio e contas em eventuais serviços necessários para o funcionamento do mesmo.

3º - O CONTRATANTE deverá estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constarem neste contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização do CONTRATANTE.

4º - Fica eleito o foro da Cidade de Mauá/SP, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mauá, 16 de julho de 2020.



Rodrigo Teixeira Andreotti

Ceon Tecnologia e Inteligência Ltda.